



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 02/04/19

Eloaçys

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

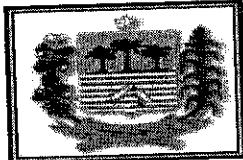
Gessivaldo

Joaquim

para relatar

Em 03/03/19

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI N°: 52 / 2019, Que

Institui o “Dia Estadual do Reflorestamento” no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

AUTOR: DEP. TERESA BRITTO - PV

RELATOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS – PRB

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do **art. 47 e art. 59, 61 e 137 a 139** do Regimento interno desta casa, recebi a presente preposição para emitir parecer acerca constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidas na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e demais Leis atinentes à espécie.

O Presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Estadual do Reflorestamento e combater desmatamento no âmbito do Território do Estado do Piauí, que será comemorado, anualmente no Dia 21 de Março.

A Presente proposta, ao instituir o Dia Estadual do Reflorestamento, encontra guarida no art. 225 da Carta Magna de 1988. Corroborando ao exposto acima o Pós – Doutor em Ecologia e Gestão da Biodiversidade, Rodrigo Medeiros, da Conservation International, explica que manter a Floresta em Pé traz benefícios, com a regulação do clima do planeta e do Ciclo Hidrológico – o movimento contínuo da água dos Oceanos, Continentes (superfície, solo e rocha) e na Atmosfera.

Cada hectare de floresta restaurada funciona como uma espécie de bomba dupla que ao mesmo tempo absorve carbono da atmosfera, reduzindo os efeitos das mudanças climáticas, enquanto bombeia para atmosfera milhares de litros de água,

sob a forma de vapor, essenciais para a manutenção do regime Hidrológico do Continente.

A retirada de árvores contribui para tornar o clima “Inóspito”, segundo os especialistas, e pare transformar grandes extensões territórios do Brasil em deserto.

II – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, por se tratar de proposta de grande interesse social e ambiental, e observando que o projeto está em consonância com a norma constitucional em vigor, em harmonia com a boa Técnica Legislativa, cumpriu os trâmites legais, pelo o que voto pela sua **Aprovação**.

(x) Pela Aprovação

() Pela Rejeição

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ TERESINA – PI, 08 DE ABRIL DE
2019.**

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>14/05/19</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>José</u>
<u>Justiça</u>

DEP. GESSIVALDO ISAÍAS

RELATOR